

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2007 – CEAS O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 04/05/07, resolveu: Art. 1.º. Pela aprovação do Regulamento da VII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo. Art. 2.º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Curitiba, 08/05/2007. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN Presidente do CEAS/PR VII Conferência Estadual de Assistência Social 4 a 6 de Outubro de 2007 REGULAMENTO Capítulo I - Dos Objetivos Art. 1.º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, através da deliberação n.º 002/2007 tem como objetivo geral: - Realizar balanço dos avanços conquistados até o presente ano, 2007, na implementação do SUAS e do Plano Decenal, em especial do reordenamento e consolidação de uma rede de serviços que assegure os direitos socioassistenciais e das estratégias para efetivá-la a curto prazo; - Indicar as ações imperativas ao aprimoramento da Política de Assistência Social e as estratégias para atingi-las, no sentido de reverter a médio e longo prazo os indicadores sociais das situações de vulnerabilidade e risco social da população paranaense e brasileira, esses elementos deverão consolidar o Plano de metas Decenal para os próximos 8 anos. Art. 2.º - São objetivos específicos da VII Conferência Estadual de Assistência Social: DISCUTIR: I – A situação atual de implementação do SUAS no tocante a: gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios sociais e defesa dos direitos socioassistenciais; gestão do trabalho/capacitação; gestão financeira; gestão da informação, monitoramento e avaliação, e controle social da assistência social, em cada esfera de governo. II – A gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios e defesa dos direitos socioassistenciais, no ordenamento da rede de serviços de acordo com os níveis de proteção social básica e especial identificando metas e estratégias para consolidar e reordenar a rede prestadora de serviços já existente e para as situações de ausência de cobertura dos direitos socioassistenciais. DELIBERAR QUANTO a) O compromisso da Política de Assistência Social, através do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão e cidadã visando a concretização das metas sociais do Plano Decenal para os próximos 8 anos e a integração das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e as de segurança alimentar, nutricional, trabalho, de renda e cidadania; b) As metas para o SUAS a curto, médio e longo prazo e os desafios para seu alcance nos municípios, no Estado e na União; c) Os desafios e as medidas necessárias a serem adotadas para que municípios de pequeno, médio, grande porte, metrópole e Estado, consolidem a condição de gestão básica e/ou plena do SUAS até, no máximo, 2015; d) O referendo dos delegados e delegadas governamentais e da sociedade civil que participarão da VI Conferência Nacional de Assistência Social; e) O referendo dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil, eleitos e eleitas nas Conferências Regionais do Estado, que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, para o exercício do mandato de 2008 a 2010. Capítulo II – Dos Eixos Temáticos Art. 3.º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central “Compromissos e responsabilidades para assegurar proteção social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)” e como eixos temáticos: I. Gestão de serviços, programas, projetos, benefícios e defesa dos direitos socioassistenciais; II. Gestão do trabalho/capacitação; III. Gestão financeira; IV. Gestão da informação, monitoramento e avaliação; V. Controle Social. Capítulo III – Da Realização da Conferência Art. 4.º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada em quatro etapas distintas, a saber: 1ª etapa Conferências Municipais a serem realizadas previamente às Conferências Regionais, cujas discussões deverão subsidiar o preenchimento dos instrumentos deliberados pelo CEAS: a) Os Instrumentos I e II deverão ser encaminhados aos Escritórios Regionais logo após a realização das Conferências Municipais, com data limite de envio até 8 de agosto de 2007. 2ª etapa Reuniões prévias às Conferências Regionais, de caráter macrorregional para a definição dos segmentos, a serem realizadas até 30 de junho de 2007, representados por cada uma das regiões que dispõe de assento no Conselho Estadual de Assistência Social em conformidade com o disposto no art. 11, deste Regulamento. 3ª etapa Conferências Regionais a serem realizadas até o dia 6 de setembro de 2007, cujas discussões deverão subsidiar o preenchimento do instrumento II deliberados pelo CEAS: a) Debater o tema proposto, fundamentando-se na apresentação da sistematização prévia dos instrumentos I e II das Conferências Municipais; b) Preencher o instrumento II da Conferência Regional; c) Eleger os delegados e delegadas (governamentais e da sociedade civil) para a VII Conferência Estadual de Assistência Social; d) Eleger os delegados e delegadas (governamentais e da sociedade civil) para a VI Conferência Nacional de Assistência Social, conforme art. 15 deste regulamento e quadro de delegados e delegadas por porte de município (ANEXO I); e) Eleger conselheiros e conselheiras (titulares e suplentes) da sociedade civil para o CEAS, mandato 2008 a 2010, de acordo com o segmento definido na 2ª etapa e enviar documentação, conforme art. 13 e 14 deste regulamento, até dia 12 de setembro de 2007; f) Encaminhar os Instrumentos I e II preenchidos em cada Conferência Municipal e os instrumentos I e II preenchidos da Conferência Regional à sede da SETP/Curitiba até, no máximo, 12 de setembro de 2007. 4ª etapa A VII Conferência Estadual da Assistência Social, terá âmbito estadual e ocorrerá em Curitiba (PR) nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2007 em cumprimento aos objetivos propostos nos artigos 1.º e 2.º deste regulamento. § 1.º - O descumprimento dos prazos estabelecidos para as etapas não impedirão a realização da Conferência Estadual. § 2.º - A competência da organização das etapas 1ª, 2ª e 3ª é dos Fóruns Regionais, de acordo com seu regimento próprio, dos Escritórios Regionais da SETP e dos conselheiros e conselheiras estaduais do CEAS em suas respectivas regiões. § 3.º - O CEAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da VII Conferência Estadual de Assistência Social. Art. 5.º - Os Escritórios Regionais deverão encaminhar a sede da SETP/Curitiba e comissão organizadora, até 12 de setembro de 2007, os seguintes documentos: I. Os instrumentos I e II das Conferências Municipais (ANEXO XII); II. Os instrumentos I e II das Conferências Regionais; III. A identificação do relatório das Conferências Municipais (ANEXO II); IV. O relatório consolidado das Conferências Municipais; V. A identificação do relatório das Conferências Regionais (ANEXO II); VI. O relatório

consolidado das Conferências Regionais; VII. A ficha de inscrição de cada delegado para a VII Conferência Estadual da Assistência Social; (ANEXO III); VIII. A relação dos delegados e delegadas para a VII Conferência Estadual da Assistência Social (ANEXO V); IX. A ficha de inscrição de cada delegado para a VI Conferência Nacional da Assistência Social (ANEXO IV); X. A relação dos delegados e delegadas para a VI Conferência Nacional da Assistência Social (ANEXO VI); XI. Todos os documentos obrigatórios relativos aos conselheiros eleitos para o CEAS descritos nos art. 13. § 1º Os relatórios consolidados das Conferências Regionais deverão conter minimamente: introdução (descrevendo sinteticamente o processo total da realização das Conferências Municipais na Região e da Conferência Regional), relatoria das mesas dos temas propostos, dos grupos de discussão e das deliberações; § 2º Os relatórios consolidados de cada Conferência Municipal deverá conter minimamente: introdução (descrevendo sinteticamente o processo total da realização das Conferências Municipais), relatoria das mesas, dos grupos de discussão e das deliberações. Capítulo IV – Dos Participantes da Conferência Art. 6º - Poderão participar da VII Conferência Estadual de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de: I. Delegados e delegadas natos: 66 II. Delegados e delegadas eleitos: 452 III. Convidados e convidadas : 50 IV. Conselheiros e conselheiras da sociedade civil (titulares e suplentes) eleitos: 30 V. Observadores e observadoras : 76 (02 por Escritório Regional = 36, 20 Técnicos da SETP e 20 técnicos do IASP). Art. 7º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social, contará com 674 participantes, sendo: I. 66 delegados e delegadas natos: 30 conselheiros e conselheiras titulares do Conselho Estadual de Assistência Social, 36 representantes da Secretaria Executiva do FOREAS e, na ausência, a vaga será ocupada por suplente; II. 452 delegados e delegadas titulares , eleitos nas 15 Conferências Regionais respeitando a paridade entre governo e sociedade civil, e na ausência a vaga será ocupada por um suplente eleito pela ordem; III. 30 Conselheiros e conselheiras da sociedade civil (titulares e suplentes) eleitos que irão integrar o CEAS para o exercício do mandato 2008 a 2010; IV. 76 Observadores e observadoras: 02 dos escritórios regionais, totalizando 36; 20 representantes das Coordenadorias da SETP e 20 técnicos do IASP; V. 50 Convidados e convidadas do CEAS indicados pela Comissão Organizadora da VII Conferência. Art. 8º - O prazo para inscrição dos participantes será até o dia 12 de setembro de 2007 observando que: I – As inscrições dos delegados e delegadas eleitos, observadores e observadoras e dos conselheiros e conselheiras (titulares e suplentes) deverão ser feitos pelos Escritórios Regionais da SETP no site da SETP (www.setp.pr.gov.br/eventos); II - As inscrições dos Delegados e delegadas natos, Convidados e convidadas deverão ser feitas pelos mesmos junto à Secretaria Executiva do CEAS. § 1º - As 452 vagas para delegados e delegadas eleitos serão distribuídas conforme os critérios de número de municípios (um delegado por município) e de população do município estimada pelo IBGE para 2005 (mais um delegado para cada 100 mil habitantes), desprezadas as frações, compondo o quadro abaixo: Relação dos municípios com população acima de 100 mil habitantes do estado do Paraná: Município N.º de habitantes N.º de vagas Almirante Tamandaré 113.589 + 01 Apucarana 117.260 + 01 Arapongas 100.855 + 01 Araucária 118.313 + 01 Campo Largo 107.756 + 01 Cascavel 284.083 + 02 Colombo 231.787 + 02 Curitiba 1.788.559 + 17 Foz do Iguaçu 309.113 + 03 Guarapuava 169.007 + 01 Londrina 495.696 + 04 Maringá 324.397 + 03 Paranaguá 147.934 + 01 Pinhais 123.288 + 01 Piraquara 103.574 + 01 Ponta Grossa 304.973 + 03 São José dos Pinhais 261.125 + 02 Toledo 107.033 + 01 TOTAL 46 *Fonte: IBGE (ESTIMATIVA DE 01/07/2006) § 2º - Na ausência dos titulares as vagas serão preenchidas pelos e pelas suplentes eleitos nas Conferências regionais; § 3º - As Conferências Regionais deverão eleger suplentes de delegados e delegadas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 7º, inciso II, deste Regulamento. Distribuição total de vagas de delegados e delegadas titulares e suplentes por região FÓRUMS MICRORREGIONAIS TOTAL DE VAGAS Titulares Suplentes CAMPO MOURÃO 24 12 CASCAVEL 38 19 CORNÉLIO PROCÓPIO 22 11 CURITIBA 64 32 FOZ DO IGUAÇU 18 9 FRANCISCO BELTRÃO (Pato Branco) 42 21 GUARAPUAVA 22 11 IRATI 10 5 JACAREZINHO 24 12 LONDRINA (Ivaiporã) 60 30 MARINGÁ 32 16 PARANAÍ 30 15 PONTA GROSSA 22 11 UMUARAMA (Cianorte) 34 17 UNIÃO DA VITÓRIA 10 5 TOTAL 452 226 § 4º - Para as regionais onde o número de delegados somados resultar em número ímpar acrescenta-se mais um delegado para o município de maior porte populacional . Capítulo V – Da Organização Art. 9º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pela Presidente do CEAS ou seu respectivo representante legal, em conformidade com o regimento interno do Conselho, e terá como Presidente de honra o Sr. Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social. Art. 10º - A VII Conferência Estadual de Assistência Social contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CEAS, e terá as seguintes atribuições, cujas decisões deverão ser submetidas ao plenário do CEAS: I. Propor critérios de definição do número de delegados e delegadas dos municípios e regiões; II. Indicar o local da realização; III. Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno; IV. Selecionar documentos técnicos e textos de apoio. V. Indicar os conferencistas; VI. Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários; III. Indicar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final; IV. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo; V. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes; VI. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental; VII. Coordenar e acompanhar a elaboração do relatório final da VII Conferência Estadual de Assistência Social; Art. 11 - A comissão organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro da SETP necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da VII Conferência Estadual de Assistência Social. Capítulo VI – Do Processo de Eleição dos Conselheiros e conselheiras da Sociedade Civil Art. 12 – A eleição dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil para o exercício do mandato 2008/2010 atenderá ao que dispõe o art. 5º Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, de 12 de abril de 1996, e atualizado em 18 de maio de 2006, adotando-se os seguintes procedimentos: I - realização de reuniões prévias às Conferências Regionais, coordenadas pelos atuais conselheiros e conselheiras da sociedade civil, pôr

representantes dos respectivos fóruns regionais e escritórios regionais da SETP, nas sedes de cinco macrorregiões, cada qual integrada pôr três fóruns regionais, conforme a seguinte distribuição: - em Curitiba, para as regiões de: Curitiba, Irati e União da Vitória; - em Guarapuava, para as regiões de: Francisco Beltrão (Pato Branco), Guarapuava, e Ponta Grossa; - em Londrina, para as regiões de: Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina (Ivaiporã); - em Maringá, para as regiões de: Campo Mourão, Maringá e Paranavaí; - em Umuarama, para as regiões de: Cascavel, Foz do Iguaçu e Umuarama (Cianorte). II - em cada uma das reuniões macrorregionais serão escolhidos os segmentos a serem representados pelas regionais que as integram, sendo que, necessariamente, uma delas elegerá o representante dos prestadores de serviço, outra o representante dos trabalhadores do setor e uma terceira o representante dos usuários; III - a definição do segmento pôr regional será pôr consenso entre as três regionais que participam das reuniões macrorregionais. Não sendo possível o consenso, proceder-se-á o sorteio do segmento a ser representado pôr cada uma das regiões; IV - na ausência de representantes de uma das regiões que compõem a macrorregião, as demais poderão efetuar a escolha pôr consenso e comunicar à faltante o segmento que será pôr ela representado; V - a ausência de representantes de duas das regiões que compõem a macrorregião, permitirá a região presente efetuar a sua escolha e sortear os segmentos a serem representados pôr cada uma das regiões faltantes; VI - a Conferência Regional elegerá um conselheiro titular e um suplente da sociedade civil para exercício do mandato no CEAS, de acordo com o segmento definido nas reuniões macrorregionais, permanecendo na listagem de suplentes conforme ordem hierárquica de votação; VII - preserva-se o direito à recondução dos atuais conselheiros e conselheiras da sociedade civil, cujo o segmento estiver no primeiro mandato e desde que seja eleito nas Conferências Regionais. § 1º Entende-se como: I - organizações de usuários: aquelas que congregam, representam e defendem os interesses dos usuários de Assistência Social dentro dos segmentos previstos na Lei 8.742/93 - LOAS. a) Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento : servidor público que exerça a função de chefia nas três esferas de governo; pessoa com parentesco de até 3º grau ou cônjuge do chefe Executivo, Municipal ou Estadual. II - entidades prestadoras de serviços: aquelas que prestam como atividade principal atendimento socioassistencial direto, específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo art. 2º da Lei n.º. 8742/93 -LOAS, sem fins lucrativos. a) Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento : servidor público que exerça a função de chefia nas três esferas de governo; pessoa com parentesco de até 3º grau ou cônjuge do chefe Executivo, Municipal ou Estadual. III - trabalhador do Setor: trabalhadores que estejam vinculados legalmente em associações, conselhos de classe ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento, assessoramento ou de defesa dos direitos dos e das usuárias de assistência social. a) Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento: quem ocupar função de chefia em qualquer nível hierárquico; pessoa com parentesco ou cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual. Art. 13 - São documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da sociedade civil ao processo de eleição de conselheiro para o CEAS: 1 - Ofício de encaminhamento da entidade, indicando seu representante; 2 - Cópia da carteira de identidade e cartão de identificação do contribuinte (CPF) do candidato; 3 - Estatuto da entidade, devidamente registrada em cartório; 4 - Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório; 5 - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade durante os anos 2006/2007 em que constará a população beneficiária, sua caracterização e finalidade. 6 - Ata da Conferência Regional que o eleger. Parágrafo Único: Os documentos serão analisados pela comissão organizadora da conferência regional a que pertencem os candidatos. Art. 14 - Após a eleição dos conselheiros e conselheiras na Conferência Regional, a comissão organizadora desta deverá encaminhar a documentação descrita no art. 13 à comissão organizadora estadual, até 12 de setembro de 2007. Parágrafo Único - Os Conselheiros e conselheiras eleitos nas Conferências Regionais para o exercício do mandato 2008/2010 do Conselho Estadual de Assistência Social serão referendados na VII Conferência Estadual de Assistência Social. Capítulo VII - Da Eleição dos Delegados e Delegadas para a VI Conferência Nacional Art. 15 - A representação do Estado do Paraná na VI Conferência Nacional de Assistência Social, será composta por 58 delegados e delegadas escolhidos pelo critério de porte do Município sendo: 30 vagas para Municípios Pequeno Porte 1 (até 20.000 habitantes) 12 vagas para Municípios Pequeno Porte 2 (de 20.001 até 50.000 habitantes) 06 vagas para Municípios Médios (de 50.001 à 100.000 habitantes) 06 vagas para Municípios grandes (de 100.001 a 900.000 habitantes) 04 vagas para Metrópole (acima de 900.000 habitantes) TOTAL: 58 vagas. § 1º - A distribuição das vagas pôr porte de município atenderá os critérios de: paridade e proporcionalidade, (ANEXO I) § 2º - É pré requisito para a indicação de candidatos delegados e delegadas à Conferência Nacional a participação cumulativa às Conferências Municipal, Regional e Estadual. Capítulo VIII - Dos Recursos Art. 16 - As despesas da realização da VII Conferência Estadual de Assistência Social, serão custeadas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, exceto das despesas de locomoção do município de origem a Curitiba. Capítulo IX - Das Disposições Finais Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da VII Conferência Estadual de Assistência Social, juntamente com a Comissão Organizadora do evento. Realização Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS Apoio Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP ANEXO I - Distribuição de Delegados e delegadas para a VI Conferência Nacional de As. Social - COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA Região P1 P2 Médio Grande Metrópole Distribuição de vagas à Conferência Nacional Por Região Critérios: porte de Município, Paridade G/SC, Proporcionalidade* Até 20000 Hab. 200001 a 50000 Hab. 500001 a 100000 Hab. 1001001 a 900000 Hab. Acima de 900000 Hab. Municípios pôr Região P1 P2 MD GD MET REL/G/SC Campo Mourão 22 01 01 - 24 1G/1SC 1SC 1SC - - 1G/3SC Cascavel 30 02 02 34 1G/1SC 1G - 1G/1SC - 3G/2SC Cornélio Procópio 19 03 - - 22 1G/1SC 1SC - - - 1G/2SC Curitiba 15 11 01 08 01 36 1G/1SC 1G 1G 1G/1SC 2G/2SC 6G/4SC Foz do Iguaçu 08 06 - 01 15 1G/1SC 1SC - - - 1G/2SC Francisco Beltrão/Pato Branco 36 04 02 - 42 1G/1SC 1G 1SC - - 2G/2SC Guarapuava 15 05 - 01 21

AUTOR(A): _____ ENTIDADE: _____
TEMA: _____
ÍTEM: _____ DESTAQUE DE () ADIÇÃO
() SUBSTITUIÇÃO () EXCLUSÃO REDAÇÃO:

AUTOR(A): _____ ENTIDADE: _____
ANEXO IX VI Conferência Estadual de
Assistência Social 4 a 6 de Outubro de 2007 FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS

NOME: _____
ENTIDADE: _____ PERGUNTA DIRIGIDA
À: _____ PERGUNTA:

NOME: _____
ENTIDADE: _____ PERGUNTA DIRIGIDA
À: _____ PERGUNTA:

ANEXO X VI Conferência
Estadual de Assistência Social 4 a 6 de Outubro de 2007 FICHA DE AVALIAÇÃO Favor preencher cada questão,
marcando um x no conceito que melhor expressa sua opinião: ÍTENS A SEREM AVALIADOS CONCEITOS
Excelente Ótimo Bom Regular Contribuição dos Temas abordados na Conferência; Materiais de Apoio; Tempo
programado ao todo para a realização da Conferência; Utilização do tempo e a distribuição das palestras;
Utilização do tempo para os Grupos de discussão; Utilização do tempo e a distribuição das plenárias Utilização do
tempo para
a realização de oficinas; Quanto a estrutura física da Conferência (LOCAL) Quanto a estrutura física da
Conferência (HOTEL) Quanto a estrutura física da Conferência (ALIMENTAÇÃO); Legenda: Excelente – 10;
Ótimo – 8 a 9; Bom 6 a 7; Regular 5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES: VII Conferência Estadual de Assistência Social
ANEXO XI 4 a 6 de Outubro de 2007 FORMULÁRIO PARA MOÇÕES APOIO REPÚDIO OUTRAS A quem
destinamos (só enviaremos com dados completos):

Nome: _____
Órgão: _____ Assinam (Entidades e/ou
Pessoas que propõem):* Participantes RG ENTIDADE Assinatura Continua no verso da página Participantes RG
Entidade Assinatura ANEXO XII INSTRUMENTOS I E II PARA CADA EIXO: Gestão de serviços, programas,
projetos, benefícios e defesa dos direitos socioassistenciais; Gestão do trabalho/capacitação; Gestão financeira;
Gestão da informação, monitoramento e avaliação; Controle Social. INSTRUMENTO I-A EIXO - GESTÃO DOS
SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E DEFESA DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS – IA
DA IDENTIFICAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CONSOLIDAR E REORDENAR A REDE DE
SERVIÇOS JÁ EXISTENTE Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007)
DESAFIOS/DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011)
METAS A LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO
01. 02. 03 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. INSTRUMENTO I - B EIXO - GESTÃO DOS
SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E DEFESA DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS – IB
DA IDENTIFICAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA AS SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE COBERTURA
DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007) DESAFIOS/
DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011) METAS A
LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO 01. 02. 03 04.

05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. Obs: Somente para o Instrumento I é permitido o aumento do número de linhas. Qualquer adição de linhas deve ser acompanhado da sua respectiva numeração na primeira coluna do quadro (coluna: “nº referente a ação”). INSTRUMENTO II-A GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E DEFESA DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS – IIA DA IDENTIFICAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CONSOLIDAR E REORDENAR A REDE DE SERVIÇOS JÁ EXISTENTE MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015) INSTRUMENTO II - B GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E DEFESA DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS – IIB DA IDENTIFICAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA AS SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE COBERTURA DOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015) Questão I-B) Identificar também as 3 principais dificuldades encontradas para garantir esses direitos e remeter a instância Estadual (identificar o direito não assegurado e a dificuldade): 1) Dificuldade referente a ação nº : 2) Dificuldade referente a ação nº : 3) Dificuldade referente a ação nº : INSTRUMENTO I EIXO - GESTÃO DO TRABALHO/CAPACITAÇÃO Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007) DESAFIOS/DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011) METAS A LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO 01. 02. 03 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. INSTRUMENTO II GESTÃO DO TRABALHO/ CAPACITAÇÃO MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015) INSTRUMENTO I EIXO - GESTÃO FINANCEIRA Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007) DESAFIOS/DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011) METAS A LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO 01. 02. 03 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. INSTRUMENTO II GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015) INSTRUMENTO I EIXO - GESTÃO DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007) DESAFIOS/DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011) METAS A LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO 01. 02. 03 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. INSTRUMENTO II GESTÃO DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015) INSTRUMENTO I EIXO – CONTROLE SOCIAL Nº REFERENTE A AÇÃO AÇÃO AVANÇOS (2005 a 2007) DESAFIOS/DIFICULDADES METAS A CURTO PRAZO (ATÉ 2009) METAS A MÉDIO PRAZO (ATÉ 2011) METAS A LONGO PRAZO (ATÉ 2015) ESTRATÉGIAS RESPONSABILIDADE POR ESFERA DE GOVERNO 01. 02. 03 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. INSTRUMENTO II EIXO - CONTROLE SOCIAL MUNICIPIO ESTADO UNIÃO Metas a curto prazo (até 2009) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Nesse espaço indicar o número correspondente a ação do instrumento nºI (ação, meta, estratégia e responsável por esfera de governo) Metas a médio prazo (até 2011) Metas a longo prazo (até 2015)